LEI Nº 859 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Sumula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 106.610,55 (cento e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R$ 106.610,55 (cento e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.11.00	54.000,00	100

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.13.00	6.500,00	100

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.91.13.00	3.200,00	100

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.30.00	9.790,55	100

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.46.00	33.120,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.608.0010.1033 – IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES	3.3.90.39.00	15.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0010.1031 – AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA	4.4.90.52.00	80.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.608.0010.1033 – IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES	3.3.90.30.00	11.610,55	100

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GRCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 859 DE 07 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 859 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Sumula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 106.610,55 (cento e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até **R$ 106.610,55 (cento e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.11.00	54.000,00	100

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.13.00	6.500,00	100

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.91.13.00	3.200,00	100

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.30.00	9.790,55	100

CAMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.46.00	33.120,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.608.0010.1033 – IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES	3.3.90.39.00	15.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0010.1031 – AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA	4.4.90.52.00	80.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.608.0010.1033 – IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES	3.3.90.30.00	11.610,55	100

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GRCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Apr 07 15:50:12 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)